



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 024 /98

Aprova a criação do Curso de Especialização com Treinamento em Serviço - Modalidade Residência Jurídica.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 11464/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização com Treinamento em Serviço - Modalidade Residência Jurídica, em nível de pós-graduação *latu-sensu*, do Centro de Ciências Sociais a ser ministrado pela Faculdade de Direito, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso ao qual refere-se o *caput* do artigo, destina-se a portadores de diploma de Graduação Plena em Direito.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa caberá a Faculdade de Direito e a responsabilidade científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de Direito Processual (Escritório Modelo), da Faculdade de Direito, e a gerência financeira ao CEPUERJ.

Art. 3º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Direito a designação de um Coordenador e um Sub-Coordenador do curso, indicados dentre os docentes aprovados pelo CSEP.

Parágrafo único - O Coordenador terá mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, após consulta ao corpo docente do Curso.

Art. 4º - O Curso de Especialização com Treinamento em Serviço Modalidade Residência Jurídica visa à demanda específica de Mercado de Trabalho e a qualificar profissionais em cada área de atuação.

Art. 5º - O Curso de Especialização com Treinamento em Serviço Modalidade Residência Jurídica terá duração de 3980 (três mil, novecentas e oitenta) horas, correspondentes a 102 (cento e dois) créditos obrigatórios, e será ministrado em conformidade com sua organização curricular em anexo.

Art. 6º - O Curso será ministrado em duas etapas (RI e RII), não excedendo o prazo de quatro semestres para sua integralização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /98)

Art. 7º - A matrícula do Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) prova escrita eliminatória;
- b) exame de *curriculum vitae*;
- c) entrevista.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso e estabelecerá o número de vagas.

§ 2º - O número mínimo de vagas oferecidas será de 10 (dez) vagas, podendo chegar ao máximo de 20 (vinte).

§ 3º - O Concurso para a seleção de candidatos será realizado pelo CEPUERJ, segundo os mesmos procedimentos dos demais Programas de Residência da UERJ.

Art. 8º - A inscrição para o Curso será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - cópia do diploma de graduação plena em Direito
- II - cópia da carteira de identidade
- III - 2 retratos 3 x 4
- IV - *curriculum vitae*
- V - histórico escolar
- VI - cópia do CPF

Parágrafo único - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula.

Art. 9º - A avaliação de aprendizagem será realizada mediante:

- a) elaboração de peças individuais;
- b) participação em seminários e nas atividades elaboradas pela Coordenação do Curso;
- c) relatório da prática profissional realizada no atendimento (no Escritório Modelo) da própria Faculdade de Direito.

Parágrafo único - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá necessariamente, a apresentação de um relatório geral do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /98)

Art. 10 - O julgamento das atividades discentes será expresso em conceitos:

A	- Excelente	-	10,0	a	9,0
B	- Bom	-	8,9	a	8,0
C	- Regular	-	7,9	a	7,0
D	- Insuficiente	-	abaixo de 7,0		

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver conceito A, B ou C e frequência de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas.

§ 2º - Será reprovado e desligado do Curso o aluno que obtiver conceito D.

Art. 11 - Terá direito a Certificado de Especialização Treinamento em Serviço Modalidade Residência Jurídica, o aluno que obtiver:

- a) aprovação nas disciplinas e atividades do Curso;
- b) aprovação na apresentação do relatório geral do Curso;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência mínima às aulas e atividades programadas.

Art. 12 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Direito encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o Curso de Especialização com Treinamento em Serviço Modalidade Residência Jurídica para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade dos Coordenadores do Curso.

Art. 13 - Está terminantemente vedado ao residente atuar como orientador pedagógico sob quaisquer hipóteses.

Art. 14- Esta Deliberação entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 23 de abril de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 024 /98)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia de Pesquisa	2	30
Prática Prof. Civil	20	790
Prática Prof. Dir. Família	20	790
Prática Prof. Criminal	20	790
Prática Prof. Trabalhista	20	790
Prática Prof. Crian/Adolesc.	20	790
TOTAL GERAL	102	3980

OBS: Todas as disciplinas estão ligadas ao mesmo departamento.